



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

ID 060/2019

SEQ 2019060

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REFERENTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA,
FRESA E SOLDA EM GERAL

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.732/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Figueira, Senhor Valdir Garcia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.754.374-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 983.076.739-68, residente e domiciliado nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná.

CONTRATADA:

ALICE A. I. KANNO & CIA. LTDA – ME, CNPJ sob nº 10.609.529/0001-60, Avenida Castelo Branco, nº 620, Bairro Centro, nesta cidade de Figueira – PR, representado neste ato pela Senhora: Alice Akiko Ikegami Kanno, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.245.810-6/SSP/PR e do CPF nº. 848.649.409-59, residente e domiciliada na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, nº 634, Centro, nesta cidade de Figueira – PR.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 028/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, homologado 15/04/2019, e será regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, FRESA E SOLDA EM GERAL, conforme discriminado no anexo I do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, período de vigência do PREGÃO PRESENCIAL, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, se assim as partes o desejarem e se ainda houver quantitativo disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), valor global, os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme discriminação abaixo.

Participante: 143005 - ALICE A. I. KANNO & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE TORNEARIA EM GERAL	H	300,00		0,0000	82,00	24.600,00
2	SERVIÇO DE FRESA	H	300,00		0,0000	83,00	24.900,00
3	SERVIÇO DE SOLDAS E GERAL	H	500,00		0,0000	75,00	37.500,00
Total do Participante ----->							87.000,00

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente a aquisição dos produtos/prestação dos serviços, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados por serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
35	04.01	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00	112.872,62	60.000,00
138	06.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	9.349,00	4.000,00
355	06.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	50.000,00	30.000,00
					Total Previsto:	94.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

PARAGRAFO ÚNICO - CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÃO

A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, deverá estar disponível sempre que solicitado para a prestação dos serviços requisitados.

PARÁGRAFO 1º - Os serviços a serem prestados a **CONTRATANTE**, deverão ser realizados sempre por um profissional qualificado para a função designada, que ofereça garantia aos serviços de tornearia, fresa e solda prestados, estando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer dano que por ventura venha a acontecer, decorrente dos serviços executados incorretamente; os serviços deverão estar nitidamente discriminados de acordo com AF Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento competente.

PARÁGRAFO 2º - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, 15 de abril de 2019

Valdir Garcia

CONTRATANTE

Alice Akiko Ikegami Kanno

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Visto Dpto Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

ID 060/2019

SEQ 2019060

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REFERENTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA,
FRESA E SOLDA EM GERAL

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.732/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Figueira, Senhor Valdir Garcia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.754.374-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 983.076.739-68, residente e domiciliado nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná.

CONTRATADA:

ALICE A. I. KANNO & CIA. LTDA – ME, CNPJ sob nº 10.609.529/0001-60, Avenida Castelo Branco, nº 620, Bairro Centro, nesta cidade de Figueira – PR, representado neste ato pela Senhora: Alice Akiko Ikegami Kanno, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.245.810-6/SSP/PR e do CPF nº. 848.649.409-59, residente e domiciliada na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, nº 634, Centro, nesta cidade de Figueira – PR.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 028/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, homologado 15/04/2019, e será regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, FRESA E SOLDA EM GERAL, conforme discriminado no anexo I do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, período de vigência do PREGÃO PRESENCIAL, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, se assim as partes o desejarem e se ainda houver quantitativo disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), valor global, os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme discriminação abaixo.

Participante: 143005 - ALICE A. I. KANNO & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE TORNEARIA EM GERAL	H	300,00		0,0000	82,00	24.600,00
2	SERVIÇO DE FRESA	H	300,00		0,0000	83,00	24.900,00
3	SERVIÇO DE SOLDAS E GERAL	H	500,00		0,0000	75,00	37.500,00
Total do Participante ----->							87.000,00

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente a aquisição dos produtos/prestação dos serviços, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados por serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
35	04.01	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.99.00.00	112.872,62	60.000,00
138	06.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	9.349,00	4.000,00
355	06.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	50.000,00	30.000,00
					Total Previsto:	94.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

PARAGRAFO ÚNICO - CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÃO

A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, deverá estar disponível sempre que solicitado para a prestação dos serviços requisitados.

PARÁGRAFO 1º - Os serviços a serem prestados a **CONTRATANTE**, deverão ser realizados sempre por um profissional qualificado para a função designada, que ofereça garantia aos serviços de tornearia, fresa e solda prestados, estando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer dano que por ventura venha a acontecer, decorrente dos serviços executados incorretamente; os serviços deverão estar nitidamente discriminados de acordo com AF Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento competente.

PARÁGRAFO 2º - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, 15 de abril de 2019

Valdir Garcia

CONTRATANTE

Alice Akiko Ikegami Kanno

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Visto Dpto Jurídico